

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 3064/2010
DECRETO Nº 21.807, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Integrado de Regularização Fundiária Sustentável do Assentamento Rua José Tavares Bastos, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito em Exercício do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que o Plano Diretor do Município aprovado pela Lei Municipal nº 6.184, de 21 de dezembro de 2011, estabeleceu e demarcou as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), caracterizadas como áreas destinadas, prioritariamente, à regularização fundiária, requalificação urbanística e socioambiental, produção de habitação de interesse social e de mercado popular e sua adequada inclusão ao tecido urbano do Município;

Considerando que a área do Assentamento corresponde a ZEIS 1, conforme o Plano Diretor do Município;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 22 de dezembro de 2020, estabelece a necessidade de elaboração de um Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável para as áreas demarcadas como ZEIS 1, entendido como o conjunto de ações integradas que visa ao desenvolvimento global da área, abrangendo aspectos urbanísticos, socioeconômicos, jurídicos, ambientais, de regularização fundiária, de infraestrutura e de mobilidade e acessibilidade urbana;

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 2020, determina que a aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável terá procedimento especial e será conduzido pela Comissão de Aprovação do Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável em ZEIS (CAZEIS);

Considerando que a Lei Municipal nº 6.953, de 2020, estabelece que, havendo parecer favorável da CAZEIS, o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável será aprovado mediante decreto;

Considerando a aprovação do Plano de Regularização Fundiária Sustentável pela CAZEIS, mediante pareceres favoráveis emitidos no processo administrativo nº 3064/2010, conforme o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 20.890, de 11 de setembro de 2019, alterado pelo Decreto nº 21.217, de 23 de julho de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Integrado de Urbanização e Regularização Fundiária Sustentável, localizado no Bairro Ferrazópolis, correspondente aos perímetros definidos como ZEIS 1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
2 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOÃO ABUKATER NETO

Secretário de Habitação

LUCIANO EBER NUNES PEREIRA

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 97341/2020
DECRETO Nº 21.808 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a suplementação orçamentária na Empresa Pública "Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, e no Decreto Municipal nº 21.400, de 17 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Empresa de Transporte Coletivo de São Bernardo do Campo - ETCSCB, crédito adicional, no valor de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
30.300.3.1.90.13.00.26.453.0038.2058.01	1273-8	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	40.000,00
30.300.3.2.90.21.00.28.846.0000.0005.01	1277-0	Pagamento de dívidas, juros, precatórios e outras operações especiais.....	328.000,00
30.300.3.3.90.40.00.26.453.0038.2055.01	1283-5	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	2.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
30.300.3.1.90.11.00.26.453.0038.2058.01	1272-0	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	215.000,00
30.300.3.1.90.91.00.26.453.0038.2058.01	1275-4	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	8.000,00
30.300.3.1.90.94.00.26.453.0038.2058.01	1276-2	Pagamento de pessoal, encargos e demais custos correntes.....	8.000,00
30.300.3.3.90.14.00.26.453.0038.2055.01	1278-8	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	2.000,00
30.300.3.3.90.33.00.26.453.0038.2055.01	1280-1	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	1.000,00
30.300.3.3.90.35.00.26.453.0038.2055.01	1281-9	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	24.000,00

30.300.3.3.90.39.00.26.453.0038.2055.01	1282-7	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	60.000,00
30.300.3.3.90.46.00.26.453.0038.2055.01	1284-3	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	20.000,00
30.300.3.3.90.67.00.26.453.0038.2055.01	1286-9	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	1.000,00
30.300.3.3.91.39.00.26.453.0038.2055.01	1287-7	Modernização administrativa e das infraestruturas da empresa e dos serviços geridos.....	24.000,00
30.300.4.6.90.71.00.28.846.0000.0005.01	1290-8	Pagamento de dívidas, juros, precatórios e outras operações especiais.....	7.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

2 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 46829/2020

DECRETO Nº 21.809, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação da realização de eventos e obrigatoriedade do uso de máscaras em todo Município, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

Considerando a notícia de que há casos da nova variante ÔMICRON da COVID-19 em território paulista;

Considerando a necessidade de que haja maiores informações acerca da gravidade e letalidade da variante, além da resposta imunológica das vacinas em relação a ela; e

Considerando a necessidade de garantir que não haja aglomerações que possam contribuir para a disseminação do vírus, **DECRETA**:

Art. 1º A partir de 13 de dezembro de 2021, a realização de eventos no âmbito do Município de São Bernardo do Campo só poderá ocorrer com público sentado, incluindo shows e apresentações musicais, bailes, confraternizações, comemorações de Natal e Reveillon.

Art. 2º Fica proibida a realização de eventos carnavalescos, como: desfiles, bailes, blocos de rua e outros no Carnaval de 2022.

Parágrafo único. A proibição prevista no caput deste artigo se refere a locais públicos e a estabelecimentos privados, tais como clubes, bares, restaurantes, buffets, boates, etc., indistintamente.

Art. 3º O uso de máscara continua obrigatório em todo território municipal, por tempo indeterminado.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de qualquer natureza continuam obrigados a dispor de álcool gel aos seus frequentadores.

Art. 4º O funcionamento de bares, restaurantes, shopping centers, lojas de conveniência, buffets, casas de shows e congêneres, deverá observar a obrigatoriedade de público sentado, vedado o consumo e atendimento a pessoas em pé, devendo encerrar-se até, no máximo, às 02h00.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,

2 de dezembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.810, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 17.923.360,27 (dezesete milhões, novecentos e vinte e três mil, trezentos e sessenta reais e vinte e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	62.193,00
01.010.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0005-0	Auxílio-alimentação.....	264,00
02.020.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0020-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	1.236,00
02.021.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0028-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	50.128,00
03.030.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0032-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	3.933,00
03.031.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0041-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	58.305,00
05.051.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0072-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	980.491,84
05.055.3.1.90.11.00.04.121.0024.2232.01	0110-3	Contratações e pagamentos de	